



**MINISTÉRIO DA DESEA
COMANDO DO EXÉRCITO
11ª REGIÃO MILITAR
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO
(Estb Reg Subs/11ª RM 1961)
*Depósito Marechal Mario Travassos***

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018,
PREGÃO Nº 06/2018 – UASG 160065 – CMDO 11ª
REGIÃO MILITAR QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO
11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO E A
EMPRESA NORESA LTDA.**

O 11º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO (11º D Sup), Com sede na. Avenida Duque de Caxias – SMU – Brasília – DF CEP: 70630-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.580.824/0001-52, neste ato representado pelo senhor **ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY**, Coronel, nomeado pela Portaria nº 549, de 05 de junho de 2020, do Comandante do Exército, Pub. no DOU Nº 109, de 09 JUN 20 (Seção 2, Pág. 11), inscrito no CPF nº 022.239.797-77, portador da Carteira de Identidade nº 020389634-5, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **NORESA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.044.248/0001-01, sediada na SCS Qd 8, Bloco “B50”, Sala 509, Ed. Venâncio 2000, Asa Sul, Brasília – DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES**, portador da Carteira de identidade nº 2.185.230 – SSP/DF – CPF: 004.253.061-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 64274.013275/2018-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 10/2018, decorrente do PREGÃO Nº 06/2018 da UASG: 160065 – Comando da 11ª Região Militar, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada, gerados nas dependências do 11º Depósito de Suprimento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Serviço	Local de Execução	QTD	Horário Período	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta de resíduos sólidos orgânicos e indiferenciados.	11º Depósito de Suprimento	48	Segunda a Quinta – Feira Das 07h00min às 17h00min	R\$ 149,88	R\$ 7.194,24
				Sexta – Feira Das 07h00min às 12h00min		
2	Disposição final de resíduos sólidos no Aterro de Brasília	11º Depósito de Suprimento	48	Segunda a Quinta – Feira Das 07h00min s às 17h00mins	R\$ 122,60	R\$ 5.884,80
				Sexta – Feira Das 07h00min às 12h00min		
TOTAL					R\$ 13.079,04	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.089,92 (mil, oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 13.079,04 (treze mil, setenta e nove reais e quatro centavos), conforme reajuste realizado através da Correção pelo IPCA-E (IBGE), tendo como referência o período de 06/2020 a 03/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo Aditivo tem início na data de 13/08/2021 e encerramento em 12/08/2022, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 3.1.4. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 3.1.5. a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO – fica ratificada todas as disposições contratuais não expressamente modificadas neste instrumento. E assim, pela OUTORGADA CONTRATADA, por intermédio do seu representante, diante das testemunhas presentes a este ato, foi dito que aceitava o presente Termo Aditivo, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos, devendo reconhecer firma em cartório do presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. E por se acharem ajustados e contratados, assina a **UNIÃO**, como **OUTORGANTE CONTRATANTE**, e a empresa **QUADRO CONSTRUÇÕES E ESTUDOS TÉCNICOS EIRELI**, através de seus representantes, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e identificadas, presentes a todo o ato, depois de lido e achado conforme o presente instrumento.

Brasília – DF, 12 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:



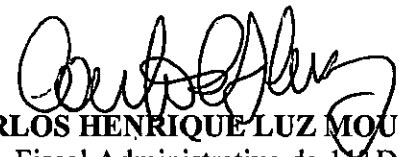
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY – Coronel
Ordenador de Despesas do 1º D Sup

CONTRATADA:



GABRIEL SEVERO PEREIRA GOMES
Representante da Contratada
CPF: 004.253.061-00

TESTEMUNHAS:



CARLOS HENRIQUE LUZ MOURA – Maj
Fiscal Administrativo do 1º D Sup
CPF: 838.901.574-91



STEPHANE CASSIA OLIVEIRA ROSA VEXENAT – 2º Ten
Fiscal de Contrato
CPF: 00628446101